LEI Nº 1.384 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0053	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	4.644,29
0205	0102	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	241,42
0208	0162	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	4.624,09
0209	0193	3190 04	Contratação por tempo determinado:	255,53
0209	0194	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	2.958,71
0210	0243	3190 04	Contratação por tempo determinado:	5.517,61
0210	0267	3190 04	Contratação por tempo determinado:	42.095,65
TOTAL: ...	**.....**	**.....**	**.....**	**60.337,30**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0208	0164	3390 36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física: ...	12.037,30
0208	0163	3190 30	Material de Consumo:.....	20.000,00
0210	0271	3390 30	Material de Consumo:	9.300,00
0209	0200	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	4.000,00
0209	0202	3390 30	Material de Consumo:	15.000,00
TOTAL: ...	**.....**	**.....**	**.....**	**60.337,30**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 30 (trinta) de novembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.